



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15
Outros Atos	21
Poder Legislativo	23
Atos Legislativos	23
Atos de Mesa	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



846

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.291, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
89	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
TOTAL GERAL					6.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
84	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-5.000,00
90	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-1.000,00
TOTAL GERAL					-6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 06 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 3 de 35



847

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.292, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
179	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	500,00
181	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
184	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.700,00
TOTAL GERAL					4.200,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
176	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-1.700,00
177	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00
180	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-1.500,00
TOTAL GERAL					-4.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 4 de 35



848

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.293, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
234	020403	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
238	020403	10.301.0012.2024	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	110.000,00
TOTAL GERAL					230.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
221	020403	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Material de Consumo	-220.000,00
231	020403	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-10.000,00
TOTAL GERAL					-230.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 5 de 35



849

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.294, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
270	020403	10.301.0012.2025	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	24.000,00
TOTAL GERAL					24.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
265	020403	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
266	020403	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-14.000,00
TOTAL GERAL					-24.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 6 de 35



850

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.295, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
284	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	21.000,00
TOTAL GERAL					21.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
273	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-6.000,00
279	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.000,00
282	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
TOTAL GERAL					-21.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 7 de 35



851

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.296, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
331	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	9.500,00
TOTAL GERAL					9.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
323	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-1.500,00
324	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Material de Consumo	-8.000,00
TOTAL GERAL					-9.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 8 de 35



852

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2026 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2026:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
87	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
201	020304	08.244.0011.2072	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
407	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
476	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
480	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
550	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
552	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
671	021303	23.695.0033.2077	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
TOTAL GERAL					133.500,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-30.000,00
34	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-3.000,00
35	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
41	020102	04.092.0003.2005	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-4.000,00
44	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-8.000,00
63	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-14.000,00
64	020201	04.122.0002.2004	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-2.000,00
67	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-5.000,00
68	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
72	020203	04.122.0002.2006	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	-3.000,00
97	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-15.000,00
106	020301	08.2043.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-3.000,00
205	020401	10.301.0012.2055	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-4.000,00
293	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-1.500,00
300	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
381	020502	12.365.0014.2062	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-1.000,00
444	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-3.000,00
501	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-4.000,00
502	020801	23.122.0023.2065	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-5.000,00
508	020801	23.122.0023.2065	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-3.000,00
511	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	-10.000,00
513	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-3.000,00
567	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-1.000,00
TOTAL GERAL					-133.500,00

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 9 de 35



853

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 10 de 35



854

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.298, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para atender à seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
345	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
388	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.000,00
TOTAL GERAL					57.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado nas receitas vinculadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, decorrente dos recursos a serem repassados, conforme cronograma de desembolso, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 11 de 35



855

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.299, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
524	020803	23.695.0023.2047	3.1.90.11.00	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL GERAL					6.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
517	020803	23.695.0023.2047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-6.000,00
TOTAL GERAL					-6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 12 de 35



856

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.300, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
363	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Material de Consumo	10.000,00
369	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
367	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-20.000,00
TOTAL GERAL					-20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 13 de 35



857

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.301, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração, excepcionalmente no ano de 2026, da data de fruição do ponto facultativo alusivo ao Dia do Professor, exclusivamente para as repartições escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 150/2026, de 02 de outubro de 2026, visando à alteração da data de fruição do ponto facultativo alusivo ao Dia do Professor;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizando a alteração da data para o dia 13 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente no ano de 2026 e exclusivamente para as repartições escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, a data de fruição do ponto facultativo alusivo ao Dia do Professor, passando do dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira) para o dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira).

Art. 2º O ponto facultativo previsto no artigo 1º deste Decreto não se aplica às demais repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, que manterão seu funcionamento normal no dia 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Para as repartições escolares da Rede Municipal de Ensino, o dia 15 de outubro de 2026 terá expediente regular, observadas as disposições e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a comunicação e adequação do calendário escolar em razão da alteração estabelecida por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 14 de 35



858

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 15 de 35

Portarias



363

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.467, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo em comissão que especifica.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de outubro de 2026, o servidor **CAMILO HENRIQUE DE AZEVEDO COELHO**, CPF nº XXX.561.328-XX, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Gestão, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 16 de 35



364

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.468, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e da providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de outubro de 2026, o servidor **LUIZ FERNANDO AROUCA TONDATO**, portador do CPF nº XXX.149.468-XX, do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 17 de 35



365

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.469, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e da providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de outubro de 2026, o servidor **VIVALDO SAMPAIO LISBOA**, portador do CPF nº XXX.294.318-XX, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 18 de 35



366

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.470, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.451, de 01 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026 o Sr. **VIVALDO SAMPAIO LISBOA**, portador do CPF nº XXX.294.318-XX, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, devendo perceber o subsídio constante do art. 4º da Lei Municipal nº 2.596, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º As atribuições do cargo mencionado no art. 1º são aquelas constantes do art. 49 da Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.451, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 19 de 35



367

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.471, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Gestão.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, o Sr. **LUIZ FERNANDO AROUCA TONDATO**, portador do CPF nº XXX.149.468-XX, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, devendo perceber a remuneração constante da Referência VII, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pelo Anexo II da Lei Municipal nº 2.575, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º As atribuições do cargo em comissão mencionado no art. 1º são aquelas constantes do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pelo Anexo IV da Lei Municipal nº 2.575, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 20 de 35



368

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.472, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.451, de 01 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026 o Sr. **TIAGO DIOGO DE FARIA**, portador do CPF nº XXX.583.698-XX, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, devendo perceber o subsídio constante do art. 4º da Lei Municipal nº 2.596, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º As atribuições do cargo mencionado no art. 1º são aquelas constantes do art. 56-B da Lei Municipal nº 2.451, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 21 de 35

Outros Atos



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ATA Nº 01/2026

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS – PNAB CICLO II

RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)

Aos seis dias do mês de outubro de 2026, das 13h30 às 15h20, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Valentim Gentil, reuniu-se a Comissão de Avaliação, Seleção e Documentação dos Projetos Culturais – PNAB Ciclo II, instituída pela Portaria nº 6.406, de 27 de julho de 2026, com composição alterada pela Portaria nº 6.458/2026, de 29 de setembro de 2026, estando presentes os membros Alessandra Ferreira Rocha, Cintia Cilene Nagami, João Paulo Ferraresi e Pedro Henrique Silveira Mantelli, com ausência justificada do membro Fabiana de Gaspari Amado.

Encerrado o prazo de inscrições do Edital (de 31/08/2026 a 30/09/2026), a Comissão registra o recebimento de 13 (treze) inscrições e torna pública, para conhecimento dos agentes culturais, a relação dos projetos inscritos abaixo:

Seq.	Categoria	Nome do Projeto	Proponente
01	Festival de Artes Integradas	Festival Raízes de Valentim	Evandro dos Santos Ribeiro
02	Festival de Artes Integradas	Festival Nordeste em Movimento	José Cláudio da Silva Santos
03	Festival de Artes Integradas	Zero17	Kayki Rodrigues Puglisi
04	Festival de Artes Integradas	Cidadãos de Valentim: Do Berço à Sabedoria	Sara Eduarda de Freitas Oliveira
05	Festival de Artes Integradas	Festival Gastronômico de Valentim Gentil	Thauany Avi Machado
06	Festival de Artes Integradas	Valentim Old Car - Encontro de Carros e Motos Antigas	Yago Borges Guimarães
07	Oficinas Culturais	Sobancelhas Belas: oficina de cultura e cuidado	Adriely Murgia de Oliveira
08	Oficinas Culturais	Oficina Cultural de Dança Árabe	Bruna Correia da Silva
09	Oficinas Culturais	Oficina de Capoeira	Elvis Gonçalves Silvestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 22 de 35



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Seq.	Categoria	Nome do Projeto	Proponente
10	Oficinas Culturais	Retratos da Cidade: oficina de fotografia e cultura	Sara Eduarda de Freitas Oliveira
11	Oficinas Culturais	Projeto Capacitação Artística e Recreação Infantil	Sara Souto Barbosa Paes
12	Oficinas Culturais	Laços que transformam: arte, afeto e socialização	Suzilei Fogaça Leonardo
13	Música	Músicas de Qualidade	Paulo Anri da Silva

Distribuição por categoria: Categoria 1 – Festival de Artes Integradas: 6 (seis) inscritos, para 3 (três) vagas. Categoria 2 – Música: 1 (um) inscrito, para 8 (oito) vagas. Categoria 3 – Oficinas Culturais: 6 (seis) inscritos, para 7 (sete) vagas.

A conferência dos documentos das inscrições foi iniciada pela Comissão e terá continuidade na etapa de seleção. **A presente relação tem caráter informativo e refere-se exclusivamente ao recebimento das inscrições**, não implicando habilitação, pontuação, classificação ou seleção dos projetos, cuja análise de mérito cultural será realizada conforme os itens 7 e 8 e o Anexo IV do Edital.

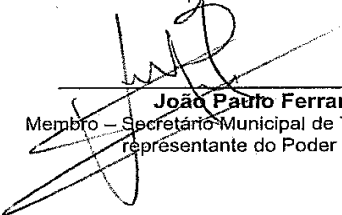
Esta ata será publicada no Diário Oficial do Município de Valentim Gentil e, posteriormente, no site oficial da Prefeitura (<https://www.valentimgentil.sp.gov.br/>). Os agentes culturais devem acompanhar as publicações das próximas etapas, conforme o item 12.2 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

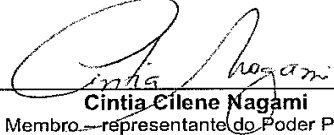
Valentim Gentil, 06 de outubro de 2026


Alessandra Ferreira Rocha

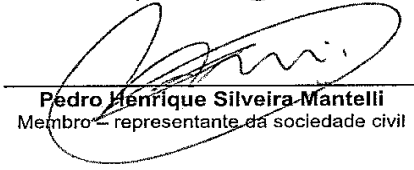
Membro – representante da sociedade civil


João Paulo Ferraresi

Membro – Secretário Municipal de Turismo e Cultura,
representante do Poder Público


Cintia Cilene Nagami

Membro – representante do Poder Público


Pedro Henrique Silveira Mantelli

Membro – representante da sociedade civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 23 de 35

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ATO DA MESA Nº 109, de 05 de outubro de 2026

Dispõe sobre a utilização dos recursos audiovisuais instalados no Plenário da Câmara Municipal de Valentim Gentil durante sessões, Tribuna Livre e demais atividades institucionais, e estabelece procedimentos para apresentação de imagens, vídeos, áudios e outros conteúdos.

CONSIDERANDO a instalação de projetor e telão no Plenário da Câmara Municipal, destinados a ampliar os recursos disponíveis para apresentação de conteúdos relacionados às atividades legislativas e institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização desses equipamentos, assegurando compatibilidade entre as prerrogativas inerentes ao exercício parlamentar, a publicidade das sessões, a proteção à honra, à imagem, à intimidade e à vida privada das pessoas e a adequada utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos V, X e XIV, e no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização;

CONSIDERANDO que as sessões legislativas são públicas e são transmitidas ao vivo, gravadas, arquivadas e disponibilizadas nos canais oficiais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos técnicos e administrativos que assegurem a integridade e a segurança dos equipamentos e sistemas utilizados pela Câmara Municipal;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Este Ato regulamenta a utilização dos recursos audiovisuais instalados no Plenário da Câmara Municipal de Valentim Gentil para apresentação de imagens, vídeos, áudios, documentos, apresentações e demais conteúdos durante sessões legislativas, no tempo regimental destinado ao Tema Livre e Tribuna Livre, e outras atividades institucionais.

Art. 2º - Os recursos audiovisuais poderão ser utilizados pelo Vereador para apresentação de conteúdos relacionados:

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 24 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

I – às proposições legislativas de sua autoria ou relatoria;

II – às indicações, requerimentos, moções e demais matérias submetidas à Câmara Municipal;

III – às manifestações realizadas no tempo regimental destinado ao uso da palavra durante as sessões;

IV – à fiscalização e ao acompanhamento de assuntos de interesse público;

V – a outras atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Parágrafo único. A utilização do recurso audiovisual deverá guardar pertinência com a manifestação ou matéria objeto da apresentação.

Art. 3º - O interessado na utilização do recurso audiovisual deverá encaminhar previamente à Câmara Municipal:

I – os arquivos que pretende apresentar;

II – formulário de solicitação de utilização do recurso audiovisual e declaração de responsabilidade;

III – quando cabível, os termos de autorização para utilização de imagem, voz ou outros dados pessoais das pessoas identificadas ou identificáveis no material;

IV – outros documentos eventualmente necessários para demonstrar a legitimidade da utilização do conteúdo.

§ 1º Os arquivos e a documentação mencionados neste artigo deverão ser entregues até as **17h da última quarta-feira** que anteceder a sessão em que se pretenda realizar a apresentação.

§ 2º O encaminhamento deverá ocorrer pelo meio institucional definido pela Secretaria da Câmara Municipal.

§ 3º Não será assegurada a apresentação de arquivos encaminhados após o prazo estabelecido no § 1º, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e cuja análise e preparação técnica sejam possíveis sem prejuízo ao regular funcionamento da sessão.

Art. 4º - O material encaminhado será submetido previamente:

I – à verificação técnica quanto à compatibilidade do arquivo com os equipamentos e sistemas da Câmara Municipal; e

II – à análise do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quanto aos aspectos relacionados à proteção de dados pessoais, privacidade e observância das normas institucionais estabelecidas neste Ato.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 25 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

§ 1º A análise prevista neste artigo não compreenderá juízo prévio sobre o mérito político, ideológico, parlamentar ou opinativo da manifestação.

§ 2º A análise do Encarregado não transfere à Câmara Municipal ou a seus servidores a responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

§ 3º Quando a análise envolver questão jurídica que ultrapasse matéria relacionada à proteção de dados pessoais e à privacidade, poderá ser solicitada manifestação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Vereador que solicitar a utilização dos recursos audiovisuais será responsável:

I – pela origem, autenticidade e conteúdo do material apresentado;

II – pela observância dos direitos de terceiros, inclusive direitos de personalidade, autoria, imagem, voz, honra, intimidade e vida privada;

III – pela obtenção das autorizações necessárias à utilização do conteúdo, quando exigíveis;

IV – pelas afirmações, imputações e manifestações realizadas durante a respectiva apresentação;

V – pela indicação de eventual fundamento jurídico que, excepcionalmente, justifique a exposição de pessoa identificada ou identificável sem autorização expressa.

Art. 6º - A utilização de imagem, voz ou outros dados pessoais de pessoa identificada ou identificável deverá observar a legislação vigente e os princípios aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º Quando a apresentação tiver por objeto direto e individualizado pessoa particular, deverá, como regra, ser apresentada autorização expressa do titular para a utilização de sua imagem ou voz.

§ 2º A autorização prevista no § 1º poderá ser dispensada quando existir fundamento jurídico legítimo para a utilização do conteúdo, devendo o interessado apresentar justificativa que possibilite a análise da necessidade, adequação e proporcionalidade da divulgação.

§ 3º Não se exigirá autorização individual quando a presença da pessoa for meramente incidental ou acessória em registro de local, evento, manifestação coletiva ou situação de interesse público, sem prejuízo da análise das circunstâncias específicas do caso.

Art. 7º - É vedada a utilização dos equipamentos institucionais para apresentação de conteúdo que:

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 26 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

I – exponha pessoa determinada a situação manifestamente vexatória, degradante ou humilhante;

II – represente violação manifesta à intimidade, à vida privada, à honra ou à imagem;

III – contenha dados pessoais cuja divulgação seja manifestamente desnecessária à finalidade da apresentação;

IV – contenha dados pessoais protegidos por sigilo legal, judicial ou administrativo;

V – permita acesso indevido a documentos pessoais, números de identificação, endereços residenciais, telefones particulares, informações bancárias, credenciais de acesso ou outros dados cuja exposição possa gerar risco ao titular;

VI – contenha arquivos maliciosos, executáveis ou elementos capazes de comprometer a segurança dos sistemas e equipamentos da Câmara Municipal;

VII – tenha finalidade predominantemente comercial ou publicitária estranha às funções institucionais da Câmara;

VIII – viole direitos autorais ou outros direitos de propriedade intelectual, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;

IX – seja manifestamente incompatível com a finalidade institucional do recurso.

Art. 8º - A exposição de dados pessoais sensíveis deverá ser evitada e somente poderá ocorrer quando indispensável à finalidade legítima da manifestação e juridicamente justificada.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, receberão especial cautela informações relacionadas à saúde, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dados referentes à vida sexual, dados biométricos e demais dados pessoais sensíveis definidos pela legislação.

Art. 9º - É vedada, como regra, a exposição individualizada de crianças e adolescentes, especialmente quando:

I – possibilitar sua identificação em situação de vulnerabilidade;

II – revelar informações sobre saúde, situação familiar, condição socioeconômica ou circunstância potencialmente constrangedora;

III – relacioná-los a crimes, infrações, atos de violência, medidas protetivas ou outras situações capazes de comprometer sua dignidade ou segurança.

§ 1º A utilização excepcional de imagem ou voz de criança ou adolescente dependerá de análise específica, considerando-se sua proteção integral e seu melhor interesse, sem prejuízo das autorizações legalmente exigidas.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 27 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

§ 2º As cautelas deste artigo aplicam-se, no que couber, às vítimas de violência, pessoas enfermas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social e demais indivíduos cuja exposição possa resultar em risco agravado.

Art. 10. - Sempre que suficiente para a finalidade pretendida, deverão ser adotadas medidas de minimização da exposição de dados pessoais, tais como:

- I – ocultação ou desfoque de rostos;
- II – supressão de nomes, números de documentos, endereços, telefones ou outras informações identificadoras;
- III – corte ou edição de trechos desnecessários;
- IV – utilização de imagens em que terceiros apareçam de forma não identificável.

Art. 11. - A autorização para uso de imagem ou voz, quando necessária, deverá indicar de maneira clara:

- I – a identificação do titular ou de seu representante legal;
- II – a finalidade da utilização;
- III – o conteúdo ou contexto a que se refere a autorização;
- IV – a ciência de que a sessão é pública;
- V – a ciência de que a apresentação poderá integrar transmissão ao vivo, gravação, arquivo institucional e disponibilização nos canais oficiais da Câmara Municipal;
- VI – a identificação do parlamentar responsável pela apresentação;
- VII – a data e assinatura do titular ou representante legal.

Art. 12. - Os arquivos aprovados para utilização deverão ser previamente disponibilizados no equipamento destinado às apresentações.

§ 1º Sempre que possível, não será permitido conectar diretamente aos equipamentos institucionais dispositivos externos particulares, tais como pen drives, discos externos ou equipamentos similares.

§ 2º Os arquivos poderão ser submetidos a procedimentos de verificação de segurança antes de sua utilização.

§ 3º Poderão ser definidos pela Secretaria da Câmara formatos, resoluções, tamanho máximo dos arquivos e demais requisitos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 28 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Art. 13. - Após o prazo previsto no art. 3º, § 1º, não será admitida a substituição do arquivo por outro conteúdo não submetido à análise prévia, salvo situação excepcional devidamente justificada.

Art. 14. - A existência de autorização para utilização da imagem, voz ou dados pessoais não afasta a responsabilidade pelo conteúdo apresentado nem legítima exposição que, pelas circunstâncias concretas, viole a dignidade, os direitos fundamentais ou a legislação aplicável.

Art. 15. - A utilização do recurso audiovisual deverá observar o tempo regimental destinado à manifestação do Vereador, não implicando prorrogação automática do período de uso da palavra.

Parágrafo único. O conteúdo audiovisual deverá ser preparado de forma compatível com o tempo regimental disponível para a manifestação.

Art. 16. - O disposto neste Ato aplica-se, no que couber, à utilização dos equipamentos audiovisuais pelos inscritos para utilização da Tribuna Livre, devendo a Secretaria da Câmara prestar as orientações necessárias no momento da inscrição.

Art. 17. - A Câmara Municipal poderá conservar os documentos relacionados à solicitação e às autorizações pelo período necessário à comprovação da regularidade da utilização do recurso audiovisual, observadas as normas de gestão documental e de proteção de dados pessoais.

Art. 18. - Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal, podendo ser ouvidos o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a Procuradoria Jurídica, a Secretaria Administrativa ou outros setores competentes.

Art. 19. - A Presidência poderá expedir orientações complementares e aprovar formulários padronizados necessários à execução deste Ato.

Art. 20. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, aos 05 de outubro de 2026.

Hilário Pedro Mório
Presidente

Junior Aparecido Pinto
1º Secretário

Tiago Diogo de Faria
2º Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 29 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO I

ATO DA MESA Nº 109, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO AUDIOVISUAL E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: _____

Qualificação:

☐ Vereador(a)

☐ Cidadão(ã) inscrito(a) na Tribuna Livre

☐ Outro: _____

Telefone/contato: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

Sessão/atividade em que será utilizado o recurso audiovisual:

☐ Sessão Ordinária

☐ Sessão Extraordinária

☐ Sessão Solene

☐ Tribuna Livre

☐ Audiência Pública

☐ Outra atividade institucional: _____

Data da sessão/atividade: ____/____/____

Matéria, proposição, assunto ou manifestação à qual o conteúdo está relacionado:

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER APRESENTADO

Tipo de conteúdo:

☐ Imagem/fotografia

☐ Vídeo

☐ Áudio

☐ Documento

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 30 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

☐ Apresentação de slides

☐ Outro: _____

Quantidade de arquivos: _____

Duração aproximada do conteúdo audiovisual, quando aplicável: _____

Nome(s) do(s) arquivo(s): _____

Descrição resumida do conteúdo e da finalidade de sua apresentação:

4. PRESENÇA DE PESSOAS IDENTIFICADAS OU IDENTIFICÁVEIS

O material contém imagem, voz, nome ou outros dados que permitam identificar pessoa natural?

☐ Não.

☐ Sim, de forma meramente incidental ou acessória.

☐ Sim, havendo pessoa(s) diretamente identificada(s) ou individualizada(s).

Em caso positivo, informar resumidamente quem aparece no material e em qual contexto:

5. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Quanto às pessoas diretamente identificadas ou individualizadas no material:

☐ Foram obtidos e estão sendo apresentados os respectivos **Termos de Autorização para Utilização de Imagem e/ou Voz – Anexo II.**

☐ A presença das pessoas é meramente incidental ou acessória, não sendo necessária autorização individual, nos termos do art. 6º, § 3º, do Ato da Mesa nº 109/2026.

☐ Não foi obtida autorização, por entender o solicitante existir fundamento jurídico legítimo que justifique a apresentação do conteúdo.

Na última hipótese, apresentar a justificativa para a exposição sem autorização:

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 31 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

6. CONTEÚDO SUJEITO A PROTEÇÃO ESPECIAL

O material contém ou pode revelar:

- ☐ imagem ou voz de criança ou adolescente;
- ☐ dados referentes à saúde;
- ☐ informações sobre vítima de violência;
- ☐ pessoa enferma;
- ☐ pessoa com deficiência em situação que possa revelar condição pessoal sensível;
- ☐ pessoa em situação de vulnerabilidade social;
- ☐ dados pessoais sensíveis;
- ☐ documentos pessoais, endereços, telefones ou outras informações de caráter privado;
- ☐ informação sujeita a sigilo;
- ☐ nenhuma das situações acima.

Caso assinalada alguma das situações anteriores, descreva a necessidade de apresentação do conteúdo e as cautelas adotadas:

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que:

I – os arquivos apresentados correspondem ao conteúdo que pretendo exibir mediante utilização dos recursos audiovisuais da Câmara Municipal de Valentim Gentil;

II – tenho ciência e assumo responsabilidade pela origem, autenticidade e conteúdo do material encaminhado, bem como pelas afirmações, manifestações e imputações eventualmente realizadas durante sua apresentação;

III – responsabilizo-me pela observância dos direitos de terceiros, inclusive dos direitos à imagem, voz, honra, intimidade, vida privada, direitos autorais e demais direitos de personalidade;

IV – obtive as autorizações necessárias à utilização da imagem e/ou voz das pessoas diretamente identificadas ou individualizadas no material, quando exigíveis, apresentando os respectivos termos juntamente com esta solicitação;

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 32 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

V – quando não apresentada autorização, as informações e justificativas prestadas neste formulário são verdadeiras e suficientes para demonstrar as circunstâncias pelas quais entendo legítima a utilização pretendida;

VI – comprometo-me a não substituir, modificar ou acrescentar conteúdo aos arquivos apresentados após o prazo estabelecido pelo Ato da Mesa nº 109/2026, salvo nas hipóteses excepcionais nele previstas;

VII – tenho ciência de que a análise prévia realizada pela Câmara Municipal não constitui aprovação do mérito político, ideológico, parlamentar ou opinativo da manifestação e não transfere à Câmara, ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou aos demais servidores a responsabilidade pelo conteúdo apresentado;

VIII – tenho ciência de que a existência de autorização para uso de imagem ou voz não legitima conteúdo que viole a dignidade, a honra, a intimidade, a vida privada, os direitos fundamentais ou a legislação aplicável;

IX – tenho ciência de que a utilização do recurso audiovisual não implicará ampliação do tempo regimental destinado à manifestação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente solicitação e declaração de responsabilidade.

Valentim Gentil, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do solicitante

Nome: _____

USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Data e horário do recebimento: ____/____/____, às ____:____ horas.

Arquivos recebidos: _____

Documentação complementar recebida:

☐ Termo(s) de autorização – Anexo II

☐ Justificativa para utilização sem autorização

☐ Outros documentos: _____

☐ Não se aplica

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 33 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Verificação técnica:

☐ Apto

☐ Necessita adequação

Observações: _____

Análise relativa à proteção de dados pessoais e privacidade:

☐ Sem apontamentos impeditivos

☐ Necessita adequação

☐ Necessita esclarecimentos/documentação complementar

☐ Encaminhado à Procuradoria Jurídica

☐ Outra providência: _____

Observações: _____

Responsável pela análise

Data: ____/____/____

ATENÇÃO: Os arquivos e toda a documentação necessária deverão ser entregues **até as 17h da última quarta-feira que anteceder a sessão**, conforme art. 3º, § 1º, do Ato da Mesa nº 109/2026.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 34 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

ANEXO II

ATO DA MESA Nº 109, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E/OU VOZ

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome completo: _____

Documento de identificação: _____

Telefone ou e-mail para contato: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO APLICÁVEL

Nome completo: _____

Documento de identificação: _____

Qualidade em que representa o titular: _____

Telefone ou e-mail para contato: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA

Parlamentar ou solicitante responsável pela apresentação: _____

Sessão ou atividade institucional: _____

Data prevista: ____/____/____

Assunto ou contexto da apresentação: _____

Descrição da imagem, vídeo, áudio ou outro material abrangido por esta autorização: _____

4. AUTORIZAÇÃO

Eu, acima identificado(a), **AUTORIZO**, de forma livre e expressa, a utilização de:

☐ minha imagem;

☐ minha voz;

☐ minha imagem e voz;

constantes do material acima descrito, exclusivamente para a finalidade de sua apresentação no contexto da atividade legislativa ou institucional identificada neste Termo.

Declaro estar ciente de que:

I – o conteúdo será apresentado no Plenário da **Câmara Municipal de Valentim Gentil**, no contexto da sessão ou atividade institucional acima especificada;

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2492

Página 35 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

II – as sessões e atividades da Câmara Municipal poderão ser públicas, transmitidas ao vivo, gravadas e arquivadas;

III – em razão da transmissão e do registro da sessão, minha imagem e/ou voz poderá integrar a gravação oficial e permanecer disponível nos canais oficiais da Câmara Municipal, inclusive sítio eletrônico, plataformas utilizadas para transmissão de sessões e demais meios institucionais de disponibilização da íntegra dos trabalhos legislativos;

IV – a presente autorização não permite a utilização da minha imagem e/ou voz para finalidade diversa daquela aqui descrita, ressalvados os tratamentos decorrentes do cumprimento de obrigações legais, da preservação do registro institucional da sessão ou de outras hipóteses admitidas pela legislação;

V – a Câmara Municipal poderá conservar este Termo e os dados nele constantes pelo período necessário à comprovação da regularidade da utilização do recurso audiovisual, observadas as normas de gestão documental e de proteção de dados pessoais;

VI – eventual solicitação relativa aos meus dados pessoais poderá ser apresentada à Câmara Municipal por meio dos canais institucionais destinados ao atendimento dos titulares de dados e ao contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

VII – eventual manifestação posterior contrária à utilização será analisada nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da conservação dos registros cuja manutenção seja necessária ou legalmente exigida e sem produzir efeitos retroativos sobre divulgações regularmente realizadas anteriormente. Declaro, ainda, que fui informado(a) sobre a natureza pública da sessão ou atividade e sobre a possibilidade de a respectiva gravação permanecer disponível após a realização do evento.

Valentim Gentil, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do titular da imagem e/ou voz

Nome: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

OBSERVAÇÃO

A assinatura deste Termo não assegura, por si só, a exibição do conteúdo. O material permanecerá sujeito às regras e aos procedimentos estabelecidos pelo Ato da Mesa nº 109/2026, inclusive quanto à proteção da dignidade, honra, intimidade, vida privada, proteção de crianças e adolescentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

